

Termo de Referência – Horas de Neurologia e Nefrologia

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação para prestação de serviços médicos especializados em Neurologia e Nefrologia, destinados ao atendimento ambulatorial dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para atuação no município de Jardinópolis – SP, mediante disponibilização de horas médicas, a serem executadas nas unidades indicadas pela gestão, conforme necessidade assistencial, por meio de Pregão Eletrônico.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Jardinópolis enfrenta dificuldade recorrente na contratação e fixação de profissionais médicos especialistas na área de Neurologia e Nefrologia, especialmente por meio de concursos públicos, em razão de:

- baixa adesão de profissionais em certames públicos municipais;
- evasão de profissionais após nomeação;
- crescente demanda populacional por serviços especializados;
- aumento de encaminhamentos reprimidos;
- necessidade de ampliação de resolutividade da Atenção Básica e da Atenção Especializada.

A insuficiência desses profissionais impacta diretamente na assistência à saúde da população, gerando filas de espera, deslocamentos para outros municípios e agravamento de quadros clínicos.

Assim, a contratação de serviços especializados torna-se medida necessária e urgente, fundamentada no princípio do melhor interesse público e da garantia do acesso universal à saúde, conforme previsto na Constituição Federal e na legislação do SUS.

A especialidade de Neurologia desempenha papel fundamental no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de patologias neurológicas de alta prevalência e impacto funcional, como epilepsias, doenças cerebrovasculares, doenças neurodegenerativas, cefaleias crônicas entre outras. A crescente demanda por atendimento neurológico no âmbito do serviço, principalmente após a implantação com êxito, do programa JardTea, tem exigido reorganização da oferta assistencial da referida especialidade, a fim de assegurar acesso oportuno, continuidade do cuidado e maior resolutividade clínica.

A Nefrologia é a especialidade responsável pela prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças que acometem os rins e o sistema urinário, incluindo condições de alta relevância clínica como a Doença Renal Crônica, distúrbios hidroeletrólíticos, glomerulopatias e insuficiência renal aguda.

No contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), a atuação do nefrologista é essencial nos casos de maior complexidade, sobretudo quando há necessidade de avaliação especializada para definição diagnóstica, manejo de complicações, indicação de terapias substitutivas renais (como diálise) e acompanhamento de pacientes com progressão da doença renal.

Dessa forma, a especialidade de nefrologia possui papel estratégico na rede de atenção especializada à saúde, contribuindo para a redução de agravos, prevenção de complicações e melhoria dos desfechos clínicos.

É fundamental salientar que a contratação de profissional médico através de concurso público ou por parcerias em Contratos de Gestão, para qualquer um dos serviços médicos integrantes deste projeto, resultará na suspensão parcial ou total das respectivas horas contratadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais médicos nas especialidades descritas, com atuação nas unidades municipais de saúde, conforme escala e organização definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços compreenderão:

- consultas especializadas;
- avaliação clínica;
- acompanhamento de pacientes;
- emissão de laudos e pareceres;
- confecção de LME;
- registros em prontuários médicos;
- orientação terapêutica;
- integração com equipes da rede municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão atender aos seguintes requisitos mínimos, o profissional deverá comprovar:

- Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC;
- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM-SP);
- Registro de especialidade em Neurologia (RQE);
- Certidão negativa ética-profissional vigente.
- Título de especialista em Neurologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira e/ou pela Academia Brasileira de Neurologia;
- Experiência em preenchimento de LME e protocolos clínicos do SUS.

4.1 REQUISITOS ASSISTENCIAIS E OPERACIONAIS

O contratado deverá:

- Realizar consultas ambulatoriais conforme protocolos institucionais;
- Atender demanda regulada via sistema municipal/estadual;
- Elaborar relatórios médicos para processos administrativos e judiciais;
- Registrar prontuário eletrônico de forma completa e tempestiva;
- Cumprir metas assistenciais pactuadas;
- Participar de reuniões técnicas quando convocado.

4.2 JORNADA E PRODUÇÃO ESTIMADA

- Carga horária mensal a ser definida conforme necessidade assistencial (ex.: 250horas/mês para neurologia e 50horas/mês para nefrologia);
- Registro de jornada por meio de ponto eletrônico/reconhecimento facial na unidade de atuação conforme escala e agenda enviada até todo dia 20 do mês anterior à escala vigente;
- Produção estimada conforme parâmetros ambulatoriais do SUS e em concordância com a gestão;
- Cumprimento de agenda regulada, com controle de absenteísmo e taxa de retorno;

- Atendimento nas unidades de saúde municipais conforme agenda aprovada pela gestão;
 - Utilização dos prontuários eletrônicos e fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - Responsabilidade técnica e ética pelos atendimentos realizados.
- A agenda e organização dos atendimentos permanecerão sob gestão municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada irá executar horas médicas especializadas de Neurologia e Nefrologia, que possui como vantagens:

- maior controle de carga horária contratada;
- previsibilidade de presença do profissional na unidade;
- facilidade de fiscalização contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização contratual deverá ser realizada por servidor designado formalmente como fiscal do contrato, sob supervisão do gestor contratual indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A gestão do contrato será realizada por meio de fiscalização técnica contínua, exercida por servidores formalmente designados pela Contratante, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento, controle e avaliação da execução dos serviços, mediante a elaboração de relatórios periódicos de desempenho, contendo indicadores de qualidade, frequência e conformidade com as obrigações contratuais.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, estrutura de supervisão adequada, com a finalidade de garantir a correta execução dos serviços, o cumprimento das normas sanitárias, trabalhistas e de segurança, bem como o atendimento às rotinas e padrões estabelecidos pela Administração.

A fiscalização por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe responder integralmente por quaisquer irregularidades.

À Contratante é assegurado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por intermédio de prepostos designados, podendo, para tanto:

- a) Determinar a imediata retirada e substituição de empregados da Contratada,

que dificultem a ação fiscalizatória ou cuja permanência seja considerada inadequada ao ambiente, a critério da Administração;

b) Exigir do preposto da Contratada a imediata correção de falhas, irregularidades constatadas na execução dos serviços;

c) Solicitar a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade trabalhista dos empregados, inclusive Carteira de Trabalho ou outros documentos que comprovem o vínculo e a função exercida;

A Contratada deverá designar formalmente um preposto para representá-la junto à Contratante, o qual será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, atendimento às solicitações da fiscalização e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

O preposto designado deverá possuir capacidade técnica e administrativa compatível com as atribuições da função, bem como disponibilidade para atendimento sempre que demandado pela Contratante.

Fica expressamente vedado que o preposto seja integrante da mão de obra operacional diretamente alocada na execução dos serviços de limpeza, bem como que acumule as funções de Responsável Técnico ou Coordenador de Equipe, devendo tais funções ser exercidas por profissionais distintos, a fim de garantir a adequada segregação de responsabilidades, a eficiência na gestão contratual e a qualidade na execução dos serviços.

6.1 OBJETIVOS DA FISCALIZAÇÃO

- garantir a execução adequada dos serviços contratados;
- verificar cumprimento de carga horária e metas assistenciais;
- assegurar qualidade do atendimento à população;
- monitorar cumprimento das obrigações contratuais e legais.

6.2 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deverá registrar todas as ocorrências em relatório próprio, contendo:

- não cumprimento de protocolos institucionais;
- registros de faltas ou atrasos;
- inconsistências na produção;

- reclamações de usuários;
- falhas operacionais;
- providências adotadas.

Os registros subsidiarão aplicação de penalidades, ajustes operacionais ou eventual rescisão contratual, quando necessário.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A contratante deverá durante o mês corrente registrar as horas trabalhadas pelos profissionais médicos em ponto biométrico ou de reconhecimento facial, disponibilizado pela mesma.

O fechamento do mês ocorrerá sempre no primeiro dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços. Um relatório mensal, informando nome do profissional, número de registro no Conselho Regional de Medicina, especialidade e horas trabalhadas, bem como o comprovante da efetivação de pagamento de cada profissional que prestou serviço na unidade no mês em referência, deverá ser encaminhado pela Contratada ao representante designado pela Contratante.

A Contratante fará a validação das informações apresentadas pela Contratada, no prazo máximo de cinco dias úteis. A Secretária de Saúde autorizará o pagamento ou, se houver discordância, essa deverá retornar o referido documento à Contratada, para que essa efetue os ajustes necessários. A Contratante terá o prazo de cinco dias úteis, para qualquer nova validação da documentação apresentada pela Contratada.

Uma vez aceito o relatório e os comprovantes da efetivação do pagamento de cada profissional que comprovadamente prestou serviços na unidade no mês de referência, a Secretária de Saúde encaminhará ao Departamento de Contabilidade a autorização para pagamento. Este realizará em até cinco dias úteis o pagamento após a apresentação da nota fiscal e relatório pela Secretária de Saúde.

No caso de haver divergências entre as informações, resultando na rejeição do relatório, o pagamento fica suspenso até a regularização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará por meio de Pregão/Concorrência, em sua forma eletrônica, do tipo menor/major valor por item/lote, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor/maior preço para cada lote/item, observados os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas no edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Será contratado para execução dos serviços um quantitativo de horas, conforme planilha orçamentária que serão pagas conforme cumprimento de agenda médica de especialidade.

Especialidade	Quantitativo Mensal de Horas	Quantitativo Anual de Horas	Média Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Neurologia	250	3.000	R\$ 311,42	R\$ 78.810,00	R\$ 934.260,00
Nefrologia	50	600	R\$ 251,03	R\$ 12.577,00	R\$ 150.618,00
Total Geral				R\$ 90.406,50	R\$ 1.084.878,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos pelos quais correrão as despesas são oriundos de recursos próprios, classificados na seguinte ficha orçamentária:

Ficha orçamentária	Unidade	Elemento	Descrição
348	Atendimentos Ambulatoriais em Especialidades	3.3.90.34.00.00.00.00 00.01.0302 3.3.90.34.00.00.00.00 00.05.0302	Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratação

Responsável:

Lívia Maria Mininel Capeloci Guerreiro

CPF27449323885

:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7DA0-419E-2FED-08A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIVIA MARIA MININEL CAPELOCI GUERREIRO (CPF 274.XXX.XXX-85) em 29/05/2026 13:59:38
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LIVIA MARIA MININEL CAPELOCI GUERREIRO (CPF 274.XXX.XXX-85) em 29/05/2026 14:37:24
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IVANICE MARIA CESTARI DANDARO (CPF 135.XXX.XXX-80) em 09/06/2026 13:58:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/7DA0-419E-2FED-08A2>